



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESÁRIAS

# MÓDULO: IRC – IMPOSTO SOBRE RENDIMENTOS

## Caso Prático nº 4 – Determinação da Matéria Colectável

**Curso EFA NS – Técnicas Administrativas**  
**Formadora: Dra. Susana Rodrigues**  
**Formanda: Carmen Airosa**



2009

## **CASOS PRÁTICOS - Nº 4**

### ***DETERMINAÇÃO DA MATÉRIA COLECTÁVEL***

#### **CASO PRÁTICO 1:**

A Assembleia que aprovou os resultados do exercício de 2008 da sociedade “A Gratificadora, Lda”, decidiu atribuir ao sócio gerente Xavier Zenha, uma gratificação de € 5.000,00. Este gerente detém uma participação minoritária de 5% do capital social. A sua remuneração mensal no exercício a que respeita o resultado era de € 1.500,00.

#### ***PEDIDO: Cálculo da Variação Patrimonial dedutível.***

Legislação: Informador Fiscal  
Artigo 24º - nº 1c), 2 e 3

$$\frac{1.500,00 \times 14}{12} = 1.750,00/\text{mês}$$

$$1.750,00 + 1.750,00 = 3.500,00 \text{ (Variação Patrimonial Negativa – Modelo 22 – Campo 07 / nº 204)}$$

$$5.000,00 - 3.500,00 = 1.500,00 \text{ (Distribuição de lucro)}$$

Pessoalmente em sede de IRS, o gerente terá que declarar:  
3.500,00 IRS Cat. “A”  
1.500,00 IRS Cat. “E” (distribuição de lucros)

#### **CASO PRÁTICO 2:**

A empresa “Viaturas e Viaturas, Lda” adquiriu em 2009, um veículo ligeiro de passageiros pelo valor de € 40.000,00.

#### ***PEDIDO: Qual o valor da amortização fiscalmente dedutível.***

Legislação: Informador fiscal

Artigo 33º - nº 1 e)  
Artigo 23º – nº 1 g)  
Artigo 30º – nº 1 a)

$$29.927,87€ \times 25\% = 7.481,97€ \text{ (Amortização fiscal aceite – custo fiscal)}$$

$$40.000,00€ \times 25\% = 10.000,00€$$

$$10.000,00€ - 7.481,97€ = 2.518,03€ \text{ (Valor a ser registado no Modelo 22, Campo 07, nº 207 – Este valor não é custo fiscal é um custo contabilístico)}$$

$$7.481,97€ \times 10\% = 748,20€ \text{ (a pagar – registar no modelo 22 – Quadro 10 – nº 365)}$$

# MÓDULO: IRC – Imposto sobre Rendimentos

FORMADORA: Dra. Susana Rodrigues

---

## CASO PRÁTICO 3:

O “Clube dos amigos do Livro” é uma associação cultural que tem por objectivo a promoção de actividades culturais de divulgação literária, nomeadamente colóquios. Nas suas instalações, possui um pequeno bar que é explorado directamente pela associação.

No ano de 2008, os seus registos contabilísticos evidenciam os seguintes rendimentos brutos:

- a) Quotizações de associados: € 3.000,00
- b) Rendimentos das actividades culturais: € 2.000,00
- c) Receitas do bar: € 10.000,00

Estão também registados os seguintes custos:

- 1. Custos específicos do bar: € 8.000,00
- 2. Custos comuns: € 1.200,00

**PEDIDO: Efectue o enquadramento da entidade e determine a matéria colectável.**

### Legislação: Informador fiscal

Artigo 2º - nº 1 a)

Artigo 3º – Nº 1 b)

Artigo 49º – Nº 1 b) / nº 2 / nº 3

Artigo 11º - nº 1 / nº 3

Artigo 48º - nº 1

Artigo 80º - nº 5

Alínea a) e b) – Isenção

Custos específicos = 8.000,00€

Custos comuns = 1.200,00 (Art. 49º nº 1 b) e nº 2

### RECEITAS

10.000,00€

### CUSTOS

8.000,00€ - Bar

800,00€ - Custos Comuns (\*)

8.800,00€

10.000,00€ - 8.800,00€ = 1.200,00 (valor tributável – Art. 48º - nº 1)

1.200,00€ x 20% = 240,00€ (valor a pagar em sede de IRC – Art. 80º - nº 5)

(\*) 1.200,00 ----- 15.000,00

X ----- 10.000,00

1.200,00 x 10.000,00 = 800,00€

15.000,00

### CASO PRÁTICO 4:

Em 2007, João Conselheiro, economista, decidiu constituir uma sociedade unipessoal por quotas para o exercício da sua actividade. Este sujeito passivo está abrangido pelo regime de transferência fiscal, por se tratar de uma sociedade de profissionais, conforme alínea b) do nº 4 do artigo 6º do Código do IRC. Nesse exercício, a sociedade apresentou um prejuízo fiscal de € 1.020,00. No exercício de 2008, a sociedade apresenta um lucro tributável de € 1.620,00. Nesse mesmo exercício a sociedade suportou despesas de representação no montante de € 500,00.

#### PEDIDO:

1. *Qual a matéria colectável a imputar ao sócio em 2008?*
2. *Haverá IRC a pagar por parte da sociedade?*

#### **Legislação: Informador fiscal**

Artigo 6º - nº 4 b)

Artigo 47º - nº 7

2008 → 1.620,00€ (lucro)  
2007 → - 1.020,00€ (prejuízo)  
600,00 → (Matéria Colectável a imputar ao sócio)

Resposta ao pedido 1:

A matéria colectável a imputar ao sócio em 2008 tem o valor de 600,00€

#### **Legislação: Informador fiscal**

Artigo 12º

Artigo 81º - nº 3 a)

500,00€ x 10% = 50,00€ → (valor a pagar em sede de IRC)

Resposta ao pedido 2:

Sim, por parte da sociedade, em sede de IRC, terá que pagar o valor de 50,00€

### CASO PRÁTICO 5

Uma dada Cooperativa agrícola efectua a comercialização de fruta produzida pelos seus associados. No exercício de 2008, apresenta um Resultado Líquido de € 40.000,00, tendo-se apurado a sua distribuição da seguinte forma:

- € 32.000,00 Relativos ao sector de comercialização de fruta produzida pelos associados;
- € 6.000,00 Relativos ao sector de comercialização de fruta adquirida a terceiros;
- € 2.000,00 de rendimentos de juros depósitos bancários.

#### PEDIDO: Qual o IRC a pagar

## MÓDULO: IRC – Imposto sobre Rendimentos

FORMADORA: Dra. Susana Rodrigues

---

### Legislação: Informador fiscal

Artigo 2º - nº 1 a)

Artigo 3º - nº 1 a)

€ 32.000,00 → Isento (Art. 13º - nº 1 a) Estatuto Fiscal Cooperativo

€ 6.000,00 → Não isento (Art. 7º - nº 3) E.F.C.

€ 2.000,00 → Não isento (Art. 7 – nº 3) E.F.C.

IRC a pagar: Art. 80º - nº 1

Tributados:

6.000,00

2.000,00

8.000,00

$8.000,00 \times 12,5\% = 1.000,00\text{€}$  (valor de IRC a pagar)

### CASO PRÁTICO 6:

Em 2008, a Sociedade X, Lda alienou, por € 60.000,00, um bem do seu activo imobilizado corpóreo que havia sido adquirido em 2005 pelo montante de € 100.000,00. A taxa de amortização do bem é 20% e a empresa praticou a taxa máxima legalmente permitida.

### **PEDIDO:**

Sabendo que a empresa pretende reinvestir a totalidade do valor realização e que o coeficiente de desvalorização da moeda aplicável é 1,10, qual a mais-valia tributável no exercício de 2008

### Legislação: Informador fiscal

Artigo 45º - nº 1

Artigo 43º - nº 2 (mais-valias)

$20\% \times 100.000,00 = 20.000,00$

$20.000,00 \times 3 \text{ anos} = 60.000,00$

$60.000,00 - (100.000,00 - 60.000,00) \times 1.10 =$

$= 60.000,00 - (40.000,00 \times 1.10) =$

$= 60.000,00 - 44.000,00 = 16.000,00$  (Mais-Valia)

$16.000,00 \times 0,5 = 8.000,00$  (Mais Valia Tributável)

### **SIGLAS:**

VR – Valor Venda

VA – Valor Aquisição

AmAC – Amortizações anuais x anos que decorreram desde a compra (inclusive), até à venda (exclusive)

### CASO PRÁTICO 7

A Sociedade “Só Lucros, Lda” apresenta em 2008, um volume de negócios de € 200.000,00 e não efectuou pagamentos por conta nesse exercício.

**PEDIDO: Calcule o pagamento especial por conta a efectuar em 2009**

**Legislação: Informador fiscal**

Artigo 98º - nº 1 e 2

OBS: Limite máximo do P.E.C. – Pagamento Especial por Conta = 1.000,00

$$200.000,00 \times 1\% = 2.000,00$$

$$2.000,00 - 1.000,00 = 1.000,00$$

$$1.000,00 \times 20\% = 200,00$$

$$1.000,00 + 200,00 = 1.200,00 \longrightarrow \text{(Pagamento especial por conta)}$$

Pagamento:

Uma única prestação em Março

Ou

Duas prestações: 1ª em Março – 2ª em Outubro

### CASO PRÁTICO 8

A sociedade “Só Novidades, Lda” iniciou a actividade em 2008 e nesse exercício apresenta um volume de negócios de € 53.450,00.

**PEDIDO: Calcule o pagamento especial por conta a efectuar em 2009**

**Legislação: Informador fiscal**

Artigo 98º - nº 10

$$53.450,00 \times 1\% = 534,50\text{€} \longrightarrow \text{(Pagamento especial por conta)}$$

OBS: Devido ao início de actividade, no 1º e 2º exercício está isento de pagamentos especiais por conta.

### CASO PRÁTICO 9

A sociedade “Pagar Mas Devagar, Lda”, apresenta um volume de negócios em 2008, de € 60.000,00 e efectuou pagamentos por conta no mesmo ano de € 800,00.

**PEDIDO: Calcule o pagamento especial por conta a efectuar em 2009**

**Legislação: Informador fiscal**

Artigo 98º - nº 2 e 3

$$60.000,00 \times 1\% = 600,00\text{€}$$

1.000,00 → P.E.C. no ano de 2009

- 800,00 → Dedução do Pagamento por Conta de 2008

200,00

R: O pagamento especial por conta a efectuar em 2009 é no valor de 200,00€

### CASO PRÁTICO 10

A empresa “ Combustíveis Imbatíveis, Lda”, apresenta um volume total de proveitos no exercício de 2008, de € 1.500.000,00, sendo € 900.000,00 relativos a venda de gasolina e € 500.000,00 relativos a gasóleo. Não efectuou pagamentos por conta no ano anterior.

**PEDIDO: Calcule o pagamento especial por conta a efectuar em 2009**

**Legislação: Informador fiscal**

Artigo 98º - nº 7

$$900.000,00 \times 50\% = 450.000,00$$

$$500.000,00 \times 40\% = 200.000,00$$

650.000,00 → Valor da dedução

$$1.500,00 - 650.000,00 = 850.000,00$$

$$850.000,00 \times 1\% = 8.500,00$$

$$8.500,00 - 1.000,00 = 7.500,00$$

$$7.500,00 \times 20\% = 1.500,00$$

$$1.000,00 + 1.500,00 = 2.500,00$$

R: O pagamento especial por conta a efectuar em 2009 é no valor de 2.500,00€

### CASO PRÁTICO 11

Dados (em euros) de um sujeito passivo com o período de tributação coincidente com o ano civil, referentes ao exercício n-1:

- a) Vendas..... 600.000€
- b) Prestações de serviços..... 240.000€
- c) Subsídios à exploração..... 12.000€
- d) Proveitos e ganhos financeiros..... 1.300€
- e) Pagamentos por conta..... 1.360€

**PEDIDO: Cálculo do pagamento especial por conta a efectuar no exercício “n”.**

#### Legislação: Informador fiscal

Artigo 98º - nº 2, 3 e 4

Artigo 20º

#### OBS:

Alínea a), b), c), d) são proveitos e ganhos de acordo com o Artigo 20º.

Alínea c) – Subsídios à exploração → Não considerável

Alínea d) – Proveitos e ganhos financeiros → Não considerável

Alínea e) – Pagamentos por conta → Valor a deduzir no ano n-1

$$840.000,00 \times 1\% = 8.400,00$$

$$8.400,00 - 1.000,00 = 7.400,00$$

$$7.400,00 \times 20\% = 1.480,00$$

$$1.000,00 + 1.480,00 = 2.480,00 - 1.360,00 = 1.120,00 \text{ (Valor do pagamento especial por conta)}$$



Valor  
Mínimo  
Do PEC



### CASO PRÁTICO 12

A sociedade “Pagamentos Antecipados, SA” apresenta na sua declaração modelo 22, relativa ao exercício de 2008, os seguintes valores no Quadro de cálculo do imposto.

#### ***PEDIDO***

Com base nestes valores calcule os pagamentos por conta a efectuar em 2009, sabendo que o volume de negócios da sociedade em 2008 foi € 498.797,90

COLECTA	60.000,00
DEDUÇÕES	3.000,00
IRC LIQUIDADO	57.000,00
Resultado da liquidação	3.000,00
Retenções na fonte	4.000,00
Pagamentos por conta	16.000,00

$$60.000,00 - 4.000,00 = 56.000,00$$

$$56.000,00 \times 70\% = 39.200,00$$

$$39.200,00 : 3 = 13.067,00 \rightarrow \text{Valor mensal do PEC (Julho / Setembro / Dezembro)}$$



meses

O Artigo 99º - nº 1  $\rightarrow$  limita os 2º e 3º pagamentos, sendo que o 1º é sempre obrigatório.